

## INFORMATIVO Nº 06/2018 - PROAD-DLC

### ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO – JANEIRO/2019

Tendo em vista o vencimento dos contratos abaixo elencados, solicitamos vossa manifestação quanto à **prorrogação** do prazo de vigência do contrato abaixo elencado.

Caso a Unidade tenha interesse na prorrogação do contrato, é necessário que providencie a documentação elencada a seguir:

1. **Manifestação do contratado** demonstrando interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato;
2. **Pesquisa de preços, conforme Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 e alterações posteriores (disponível nos dois links: [Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014](#) e [Caderno de Logística – Pesquisa de Preço](#))** para verificar se os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração, devendo ser observado que orçamentos com valores inexequíveis ou excessivamente elevados não podem ser utilizados para fundamentar a prorrogação do contrato;
3. Manifestação do gestor do contrato com **justificativa**, com ciência do ordenador de despesa, da necessidade de prorrogação e sobre a manutenção das condições vantajosas dos ajustes (Art. 57, II e § 2º da Lei 8666/93 e disposições do Anexo IX da IN nº 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), conforme modelo de Justificativa de Prorrogação disponível na página da DLC - [JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO v2 – IN 05.2017](#).
4. Caso o contrato tenha sido realizado sob a égide da IN 02/2008 o gestor do contrato deverá demonstrar/motivar a vantajosidade em permanecer com o contrato atual. Não sendo vantajoso, o contrato poderá ser prorrogado pelo prazo necessário para uma nova licitação sob as diretrizes da IN 05/2017.
5. **Mapa de gestão de riscos (modelos em anexo)**, nos casos de contratos de serviços, conforme Anexo IV da IN nº 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
6. **Empenho** de valor proporcional a, no mínimo, uma prestação dos serviços, ou um mês de prestação dos serviços, dependendo do caso;
7. **Comprovação de disponibilidade orçamentária** para execução de todo o contrato para o novo período de vigência, podendo ser por: empenho total dos itens, IDO para os serviços a serem executados em 2019 e IPO para os serviços a serem executados em 2020 (atentar para o item anterior). Caso o contrato seja sob demanda, exemplo passagens e serviços gráficos, em que não há IPO que complemente o valor total do contrato, deverá constar a informação que por se tratar de um serviço sob demanda, o serviços correspondente ao valor complementar só será contratado após disponibilização orçamentária
8. **Indicação** do gestor e fiscal, de ambos o titular e o substituto, para o novo período contratual, acompanhado da **declaração de ciência das atribuições**, conforme modelo disponível na página da DLC - [MODELO DE DECLARACAO GESTOR E FISCAL – IN 05.2017](#) apenas no caso de alteração de

gestor(es) e fiscal(is);

9. Verificação do SICAF, CNDT, CEIS (Cadastro Nacional de empresas inidôneas e Suspensas) e CADIN.

Os referidos documentos devem ser encaminhados à DLC/PROAD com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, na forma estatuída pela Lei nº 8666/93 e de acordo com as peculiaridades do objeto do contratado em processo devidamente instruído pelo SEI. Caso não existe o Processo do Contrato no SEI, realizar os seguintes procedimentos:

- Abertura do processo no SEI, tipo **Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução**, com o mesmo número do processo físico, conforme art. 4º da Portaria/Reitoria nº 1291, de 29 de agosto de 2018 (Portaria nº 1291 de 29 de agosto de 2018), e demais documentos legais e complementares direcionados ao Sistema SEI (Documentos legais e complementares — SEI).
- Como o aditivo obrigatoriamente deverá ser encaminhado para a Procuradoria Federal, conforme dispõe a Lei 8666/93, art. 38, Parágrafo único, realizar os procedimentos da Portaria nº 1291 de 29 de agosto de 2018 que trata do assunto, especialmente no Inciso II, alínea “b”, parágrafo único.
- Consultar o Processo da Licitação no SEI para vinculação, caso exista já no SEI.

### **MANIFESTAÇÃO DESFAVORÁVEL OU INVIABILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

1. Sendo a **manifestação desfavorável** quanto à prorrogação e a manutenção do serviço, é necessário anexar ao processo e informar ao contratado, bem como levar ao conhecimento da DLC, pelo gestor do contrato, de preferência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

2. Sendo a **manifestação desfavorável** quanto à prorrogação, **mas havendo interesse na permanência da prestação do serviço** deverá:

- 2.1. Solicitar a inclusão no Calendário de Compras e Licitações, no momento oportuno do Levantamento de Objetos para compor o CCL de 2019, de acordo com as orientações e prazos da Coordenadoria de Licitações do IFPR (exceto obras que deverá seguir a IIP 001/2018/PROPLAN/DI/PROAD).

Contrato	Processo	Contratada	Objeto	Gestor do Contrato	Vencimento
49/2012*	23411.002 162/2012-98	E. POLETTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA - ME	Locação dos espaços localizados à Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 306, Tarumã, na cidade de Curitiba – PR, segundo andar com 1.058,86 m <sup>2</sup> de área privativa, com direito de uso de 14 (quatorze) vagas indeterminadas localizadas no subsolo.	Amanda Abgail da Silva	08/01/2019
48/2012*	23411.002 162/2012-98	AROEIRA ADMINISTRATIVA DE BENS PRÓPRIOS LTDA	Locação dos espaços localizados à Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 306, Tarumã, na cidade de Curitiba – PR, térreo com 432 m <sup>2</sup> (após a recepção, lado esquerdo) e terceiro andar com 872,64 m <sup>2</sup> , totalizando 1.304,64 m <sup>2</sup> de área privativa, com direito de uso de 16 (dezesesseis) vagas indeterminadas localizadas no subsolo.	Amanda Abgail da Silva	08/01/2019
45/2014	23397.000 698/2014-66	SENETRA ALIMENTOS EIRELI - ME	CONCESSÃO DE USO PARA FINS COMERCIAIS no ramo de CANTINA/LANÇONETE.	Rogério Domingos de Siqueira	03/01/2019
01/2016	23411.002 703/2015-21	ODAIR GRABOSKI – ME	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, preventivos e corretivos de jardinagem e conservação de áreas do Instituto Federal do Paraná, <i>Campus Quedas</i> .	Cleonice Jacob Muller	08/01/2019
02/2016	23410.000 438/2015-56	BRENNER CAVET CIA LTDA - EPP	CONCESSÃO DE USO PARA FINS COMERCIAIS no ramo de CANTINA/LANÇONETE.	Lúcio Schulz Júnior	11/01/2019

04/2016	23411.002 703/2015- 21	ODAIR GRABOSKI - ME	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, preventivos e corretivos de jardinagem e conservação de áreas do Instituto Federal do Paraná, <i>Campus Capanema.</i>	Cheila Nunes dos Santos	26/01/2019
04/2017 - Londrina	23411.010 081/2017- 76	ETHICUSS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	Prestação de serviços de jardinagem e conservação de áreas de propriedade e uso do IFPR na unidade CAMPUS LONDRINA, incluindo o fornecimento de utensílios, máquinas e equipamentos, bem como mão de obra qualificada e EPI'S, para atender as necessidades do Instituto Federal do Paraná.	Sérgio Assis de Almeida	08/01/2019
01-2018 - Assis Chateaubriand****	23411.000 518/2018- 44	JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	Prestação do serviço de locação de veículos com motorista, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Instituto Federal do Paraná - ASSIS CHATEAUBRIAND - Item 08, em deslocamentos no Paraná e demais estados da federação, aferidos por quilômetro rodado.	José Silvio Dotto Camponogara	22/01/2019
01/2018 - Curitiba	23411.000 131/2018- 98	DANDY LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	Prestação do serviço de locação de veículos com motorista, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Instituto Federal do Paraná - CAMPUS CURITIBA - GRUPO 1, Item 2, em deslocamentos no Paraná e demais estados da federação, aferidos por quilômetro rodado.	Rogério Domingues Siqueira	15/01/2019

01/2018 - Irati	23409.000 004/2017- 57	DULCE STEFANIAK 03618411910	Cessão Administrativa não onerosa de uso de espaço físico para serviços de cantina no IFPR - Campus Irati.	Jumara Aparecida Menon	10/01/2 019
01/2018 - Paranaguá	23399.004 67/2016- 02	M. R. Kalb & CIA LTDA - ME	Concessão administrativa de uso de espaço físico para serviços de cantina no IFPR Campus Paranaguá.	Olivia Amaral do Nascimento	22/01/2 019
02/2018 - Cascavel	23398.001 871/2018- 86	ITSCON Tecnologia Ltda - EPP	Prestação de serviços de Infraestrutura de Telecomunicações para o Campus Quedas do Iguaçu do IFPR.	Elaine Cristina Zotti	25/01/2 019
04/2018	23411.000 771/2018- 06	DANDY LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP	Prestação do serviço de locação de veículos com motorista, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Instituto Federal do Paraná - EaD - Item 12, em deslocamentos no Paraná e demais estados da federação, aferidos por quilômetro rodado.	Gisleine Bovolim	29/01/2 019
05/2018 - Ivaiporã	23413.000 214/2018- 67	PANTANAL VEÍCULOS LTDA	Prestação do serviço de locação de veículos com motorista, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Instituto Federal do Paraná - Campus Ivaiporã - Item 14, em deslocamentos no Paraná e demais estados da federação, aferidos por quilômetro rodado.	Paulo Sérgio Carnicelli	16/01/2 019

08/2018 - Paranavaí	23405.000 538/2018- 02	DALETH VEÍCULOS LTDA	Prestação do serviço de locação de veículos com motorista, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Instituto Federal do Paraná – CAMPUS PARANAÍ em deslocamentos no Paraná e demais estados da federação, aferidos por quilômetro rodado.	Rosana Pereira de Carvalho	16/01/2 019
40/2018 ***	23411.999 001/2018- 04	RKF NOBREAKS EIRELI	Contratação emergencial de empresa para locação de Nobreak de 40Kva, com no mínimo 10 minutos de autonomia de baterias para prover condições adequadas de funcionamento do Data Center do IFPR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas.	André Frederico Lucas da Silva	30/01/2 019

\* Nos casos onde devem ser seguidas as exigências do Ofício-Circular nº 16/2018 expedida pelo MEC.

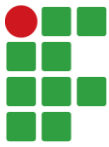
\*\* Nos casos de contrato de escopo, verificar observações.

\*\*\* Contratos que não permite mais prorrogação, seguir as orientações: **MANIFESTAÇÃO DESFAVORÁVEL OU INVIABILIDADE E PRORROGAÇÃO.**

\*\*\*\* Não pode ser prorrogado, pois a empresa foi penalizada por outras Unidades do IFPR.

#### Observações:

- Os prazos estabelecidos visam o cumprimento de todos os trâmites legais para a realização da prorrogação contratual, tais como: elaboração de minuta de termo aditivo, autorização do Magnífico Reitor, Parecer da Procuradoria Jurídica, assinaturas e publicação no DOU.
- Nos casos em que for solicitado reajuste contratual, este deve ser apurado conforme as disposições legais e contratuais, e deve constar na justificativa o percentual a ser aplicado e a memória de cálculo, bem como nos autos devem ser juntados os documentos relativos ao índice oficial utilizado na apuração do reajuste.
- Nos casos de contrato de *Software*, deve ser incluída a manifestação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- Os contratos que podem ser prorrogados são os que se enquadram no [Art. 57 da Lei nº 8.666/93](#).
- Em se tratando de contratos de escopo (exemplo obra) ou de fornecimento (exemplo acervo bibliográfico) admite apenas a prorrogação da vigência contratual para entrega do objeto, ou seja, não



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná



**Ministério da Educação**

se renova o contrato como acontece nos contratos de serviços continuados (exemplo: terceirizado):

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, desde que ocorra um dos motivos previstos no [Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93](#), devidamente autuados no processo.

Atenciosamente.